



EDITAL Nº 001/2018PE
PREGÃO ELETRÔNICO

“SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO UNITÁRIO”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018PE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MENOR LANCE VERBAL

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FÁRIAS DIAS LARANJEIRA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO UNITÁRIO.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2018-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018PE

EMPRESA:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
FONE:()	CELULAR ()
NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
CPF:	RG:

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br (inserir assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018PE), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
Assinatura e carimbo do fornecedor

PE 001/2018
PAD 126/2018-PMA/PE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 2 de 52

VISTO DO PREGOEIRO

POMPILIO R. DONATO
DECRETO Nº. 012/2018

AVISO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018PE

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 2º, §1º da Lei 10.520/02) do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93).

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO UNITÁRIO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total ou parcial** para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://palmasdemontealto.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e www.licitacoes-e.com.br sob o nº 726676 e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, localizada no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 230, Sala de Licitações, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia, CEP 46.430-000.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: www.palmasdemontealto.ba.gov.br, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Correio.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h15min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018**.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **08h45min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018**.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Palmas de Monte Alto para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3662-2113 ou pelo e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br ou pompiliodonato@hotmail.com no horário de **07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Palmas de Monte Alto-BA, 06 de julho de 2018.

POMPILIO RODRIGUES DONATO
Pregoeiro – Decreto n.º 012/2018



ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	6
2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	6
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	8
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	9
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	12
10. DA NEGOCIAÇÃO.....	15
11. DA HABILITAÇÃO	15
12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	20
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE.....	22
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
17. DO CONTRATO	22
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
19. DAS SANÇÕES.....	23
20. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO	24
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
22. DAS OBRIGAÇÕES	25
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	37
ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA.....	39
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO I.....	42
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO II.....	43
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO III.....	44
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO IV	45
ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO V	46



ANEXO IX - TERMO DE PROPOSTA.....	47
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.....	48

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018PE

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 08h00min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 08h45min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal n.º 3.722, de 09/01/2001, Decreto Municipal n.º 033 de 29/05/2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010 SLTI/MPOG e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

1. DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO UNITÁRIO.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

3.1.2 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está

em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

3.3 Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05);
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005);
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c.1) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedores inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO;
- g.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- h) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- i) Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado.
- j) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- k) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.5 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou empresário individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8 A comprovação quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Consulta de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3662-2113 ou, ainda, por e-mail cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br ou pompiliodonato@hotmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas por este. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

5.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

5.4 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues o mobiliário escolar e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

5.5 Analisando as consultas, o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada

dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1 No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, da proposta eletrônica, poderá ser especificado o objeto, devendo obrigatoriamente ser encaminhado via e-mail após ser declarada a vencedora, podendo ser encaminhando as demais licitantes se solicitado.

6.2 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

6.3 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.5 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6.6 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento do produto solicitada neste edital.

6.7 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, **que apresentem qualquer tipo de identificação** ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.9 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Os preços unitários propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

6.11 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

6.12 Valor unitário e global máximo dos insumos constante nos anexos, conforme relação constante do Anexo II.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 **A partir das 08h45min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018** e em conformidade com o subitem 6.1 deste edital terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº**

001/2018PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e **início da etapa de lances**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

8.1.1 Deverá a licitante vencedora, no ato do fornecimento, atender as exigências da Instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG e art. 3º da Lei no 8.666/93.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 Para efeito do disposto no subitem 8.11 deste edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retromencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16 A condição prevista no subitem 8.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo unitário constante na Planilha Orçamentária do MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - Anexo II, parte integrante deste edital.



9.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados na planilha orçamentária Anexo II, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital (artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005).

9.3 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Após a análise das propostas, por menor preço unitário, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário superior ao valor orçado pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante da Planilha Orçamentária que integra o edital;

f) Apresentar preço inexequível.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.7 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global, devidamente atualizada, bem como com o valor global, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante o endereço eletrônico cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br ou pompiliodonato@hotmail.com ou por meio do fax (77) 3662-2113, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Proposta Financeira, constante do Anexo III, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
- e) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o edital;

9.8 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.9 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total constante na Planilha Orçamentária – Anexo II deste edital, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.10 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento do produto, leis sociais, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO sem ônus adicionais.

9.11 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

9.12 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 6.4.

9.13 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos pelo licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

9.14 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.15 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à MUNICIPALIDADE DE PALMAS DE MONTE ALTO sem ônus adicionais.

9.16 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

9.17 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

11.2 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

- e) Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Anexo V (modelo declaração II);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII (modelo declaração V), parte integrante deste edital;
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII (modelo declaração IV).
- h) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo VI, modelo III).

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se contribuinte escrito;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

11.2.2.2 Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;

b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As demonstrações contábeis citadas na alínea “b” do subitem 11.2.3, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

c.1) A Cópia no que se refere o subitem 11.2.3 alínea “b” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);**

c.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

c.2.1) A demonstração contábil disposta no item c.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

c.3) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.4) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, comprovado através de certidão emitida perante o Conselho Regional de Contabilidade. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo I) parte integrante deste edital;

e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional ou extrato de Consulta Optantes realizado no site do Simples Nacional;

f) A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

11.2.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Licença Sanitária estadual ou municipal;

c) Autorização de Funcionamento Municipal;

d) Autorização da Marca para que a empresa forneça seus equipamentos e preste Assistência Técnica;

e) Declaração do fabricante/importador comprometendo-se a fornecer peças originais para reposição, quando se fizer necessário;

f) Registro da empresa no CREA-BA ou no CREA de origem;

- g) Registro no CREA do Responsável Técnico, bem como seu acervo técnico;
- h) Cópia do contrato do Engenheiro responsável técnico.

11.3 Disposições Gerais da Habilitação

11.3.1 A validade das certidões referidas no subitem 11.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

11.3.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via e-mail cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br ou pompiliodonato@hotmail.com, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.4 Os documentos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da declaração do vencedor do certame.

11.3.5 Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

11.3.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para

extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.3.7 A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.2 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8 Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

11.3.9 A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 11.3.8 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.3.10 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.3.10 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.3.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).

11.3.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 **Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de realização da sessão do pregão eletrônico.

12.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).

13.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, localizada na Praça da Bandeira, n.º 230, Sala de Licitações, Centro, Palmas de Monte Alto - BA, nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

13.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto às proponentes, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

14.3 A adjudicação dos trabalhos será efetuada mediante contrato que a proponente vencedora firmará com a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

14.3.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta, Anexo X parte integrante deste edital.

14.3.2 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

15. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.032.1073 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 14 - TRANSFERENCIA SUS

17. DO CONTRATO

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote único para assinar o Contrato, conforme a minuta constante do ANEXO X, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

18.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

18.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

18.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

18.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

18.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

18.7. Os valores acima não será passível de reajuste, salvo nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

18.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

19.2. O atraso na execução do fornecimento do produto, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 19.1 acima.

19.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

19.4. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

19.5. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a fornecedora poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

19.6. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

19.7. A fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto.

19.8. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

19.9. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto para julgamento do recurso.

19.10. Caso a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto mantenha a multa, não caberá mais recurso.

19.11. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento.

20.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

20.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO através de um representante da administração especialmente designado por ela.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a fornecedora à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;

21.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a fornecedora responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à fornecedora o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a fornecedora da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00.

21.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da licitante vencedora:

22.1.1. Arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) dos materiais/equipamentos adjudicados.

22.1.2. Fazer a entrega e a instalação conforme definido no Termo de Referência.

22.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Palmas de Monte Alto isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

22.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de material/produto.

22.1.6. Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com o Edital ou com defeitos de fabricação, serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, devendo ser substituído em até 08 (oito) dias.

22.1.7. Manter, durante todo o Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.

22.2. Do Município:

22.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

22.2.2. Fiscalizar a efetiva entrega dos produtos através da Secretaria requisitante, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, observando as especificações exigidas no certame.

22.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

23.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente as referentes a fornecimentos extras.

23.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8. A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.9. A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, por meio de servidor por ela designado.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

23.13. À Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

23.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

23.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

23.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto.

23.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO é das 08h00min às 13h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo recursal.

23.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

23.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

23.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

23.23. O Foro da Justiça da Comarca de Palmas de Monte Alto será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

• **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PE 001/2018
PAD 126/2018-PMA/PE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 28 de 52

VISTO DO PREGOEIRO

POMPILIO R. DONATO
DECRETO Nº. 012/2018



- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO I
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO II
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO III
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO IV
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO V
- ANEXO IX - TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Palmas de Monte Alto-BA, 06 de julho de 2018.

POMPILIO RODRIGUES DONATO
Pregoeiro Oficial Eletrônico
DECRETO N.º 12/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA.

1.2 A presente aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global por item, tendo como objeto:

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 1			
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIA DIAS LARANJEIRA			
AMBIENTE: ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)	1	115.000,00	115.000,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAR	SIM		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 90 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTI-CORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVÇÃO VERTICAL. SISTEMA HIDRÁULICO -TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RÚIDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 01 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
LOTE 2			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	2	1.350,00	2.700,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
TIPO	CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
LOTE 3			
AMBIENTE: RADIOLOGIA			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APARELHO DE RAIOS X - FIXO (ATÉ 800 MA)	1	120.000,00	120.000,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
MESA COM TAMPO FLUTUANTE	POSSUI		
PAINEL DE COMANDO	POSSUI		
ESTATIVA PORTA TUBO	POSSUI		
BUCKY MURAL	POSSUI		
COLIMADOR	POSSUI		
CORRENTE DO COMANDO GERADOR	DE 500 A 800 MAS		
PROCESSADORA	ESTRUTURA EM AÇO INOX; TANQUES EXTERNOS PARA REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS COM CAPACIDADE DE 50LTS; REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE QUÍMICO REVELADOR E FIXADOR INDEPENDENTE PARA CADA QUÍMICO		



				COM TAXAS PROGRAMÁVEIS POR DISPLAY; TEMPO DE PROCESSO AJUSTÁVEL NO DISPLAY; RECURSO DE CONTROLE DE ENERGIA (STANDBY), COM TEMPO PROGRAMÁVEL; SENSOR DE NÍVEL INDEPENDENTE PARA CASA TANQUE QUÍMICO COM AVISO SONORO; PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS AO ALCANCE DO USUÁRIO; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE ENTRADA PARA INÍCIO DE PROCESSO; INFORMAÇÃO VISUAL E SONORA PARA INSERÇÃO DE FILME; CONTROLE DE TEMPERATURAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO; SENSORES TERMOSTÁTICO DE SEGURANÇA PARA SUPERAQUECIMENTO NO REVELADOR, FIXADOR E SECADOR; SISTEMA DE BOMBAS DE CIRCULAÇÃO MAGNÉTICAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO; PLACA ELETRÔNICA COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, QUE POSSIBILITA AJUSTE DE TEMPO DE PROCESSO, TEMPERATURAS, TAXAS DE REPOSIÇÃO, TEMPOS DE STANDBY-BY; E EXAUSTOR INTERNO DE GASES.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LOTE 4				
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
BIOMBO PLUMBÍFERO	1	6.300,00	6.300,00	
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO			
ESTRUTURA	AÇO OU ALUMÍNIO			
ESPESSURA	DE 02 MM			
TIPO	CURVO			
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LOTE 5				
AMBIENTE: LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA				
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1	56.000,00	56.000,00	
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO			
ESPECIFICAR	SIM			
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CAPACIDADE MÍNIMA DE RESULTADOS DE 100 AMOSTRAS/ HORA. ACESSO RANDÔMICO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPARTIMENTO REFRIGERADO 24H PARA REAGENTES PARA NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES, NO MÍNIMO 63 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 96 CUBETAS. SISTEMA ÓPTICO COM 7 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340-620 NM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 37 GRAUS C + 0,1 GRAU C. METODOLOGIAS: COMPATÍVEIS COM AS TÉCNICAS DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA. PROGRAMAÇÃO: SISTEMA ABERTO, COM PERFIS E CÁLCULOS QUÍMICOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO. SOFTWARE EFICIENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. PRÉ E PÓS DILUIÇÃO DE AMOSTRAS. PERMITE CARREGAMENTO CONTÍNUO DAS URGÊNCIAS SEM COMPROMETER A ROTINA EM ANDAMENTO. CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETO. PORTA USB. MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5000 RESULTADOS E 200 PROGRAMAÇÕES DE REAGENTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				
RESUMO				
TOTAL	QTD. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL (R\$)		
	6	300.000,00		
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS				
QTD. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL (R\$)			
6	300.000,00			

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos equipamentos se faz necessária para agilidade dos serviços de diagnóstico do HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de atendimento e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

2.2 A modernização do parque tecnológico do HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de terceirização dos serviços de diagnóstico, além de ampliar a disponibilidade de máquinas e proporcionando aos profissionais ferramentas modernas que auxiliarão no melhor atendimento e na confiabilidade dos diagnósticos.

2.3 A presente aquisição é objeto de Emenda Parlamentar vinculada a proposta n.º 11453.571000/1170-02, junto ao Ministério da Saúde.

2.4 A presente contratação deverá ser realizada mediante Licitação Pública, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCM/BA de 26 de agosto de 2015, e a art. 2º, §1º da Lei 10.520/02, do tipo menor preço por item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

4. CRITÉRIOS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1 O licitante deverá informar em suas propostas a marca dos produtos cotados.

4.2 O licitante deverá apresentar amostra (Folders ou Catálogos com especificações técnicas) para análise da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 O fornecimento será executado, compreendendo a instalação, treinamentos e garantias dos equipamentos no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, em perfeitas condições de funcionamento.

4.4 A garantia deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega dos produtos.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Empenho.

5.2 Os Equipamentos deverão ser entregues conforme descrito em 4.3.

- a) O fornecedor deverá agendar no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, pessoalmente ou em documento formal onde conste o “de acordo” dos setores referidos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço do HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA localizado na AVENIDA CASTRO ALVES, S/N - BONFIM, Palmas de Monte Alto - BA, 46460-000, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta feira, Contato: (77) 3662-2113.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93. 6.2.

6.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e horário conforme item 5.

6.2.1. O material em evidente não conformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto

6.3 O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

6.4 Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de

Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7. DEVERES DO CONTRATADO

7.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

7.2 Comunicar à Administração do HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde. Os motivos apresentados não necessariamente servirão como argumento definitivo para o descumprimento de prazo.

7.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

7.5 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Receber, através da Administração do HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

8.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas na entrega.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Como requisitos de habilitação serão exigidos, exclusivamente:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e ciência do dever de comunicar fatos supervenientes;
- b) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, substituíveis por cadastro válido no SicaF;
- d) documento relativo à qualificação técnica, comprovando aptidão técnica para a execução do objeto, conforme segue:
 - d.1) Licença Sanitária estadual ou municipal;
 - d.2) Autorização de Funcionamento Municipal;
 - d.3) Autorização da Marca para que a empresa forneça seus equipamentos e preste Assistência Técnica;



- d.4) Declaração do fabricante/importador comprometendo-se a fornecer peças originais para reposição, quando se fizer necessário;
- d.5) Registro da empresa no CREA-BA ou no CREA de origem;
- d.6) Registro no CREA do Responsável Técnico, bem como seu acervo técnico;
- d.7) Cópia do contrato do Engenheiro responsável técnico.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA SAÚDE OU CORRELATOS, CONFORME CARTILHA ANVISA “VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LICITAÇÃO PÚBLICA”:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União;
- em caso de Produtos Importados apresentar o Certificado do País de origem emitido pelo órgão Certificador Oficial do Governo, com tradução juramentada em cartório;
- Certificado de Registro de Produtos/Cadastramento emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União;
- Declaração do fabricante/importador ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica;
- Certificação de acordo com as Normas ABNT/NBR/IEC relativas ao produto, quando pertinente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.032.1073 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 14 - TRANSFERENCIA SUS

12. DO REAJUSTE

12.1 O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

12.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

13. DA GARANTIA

13.1 Os equipamentos e materiais permanentes fornecidos pelo licitante vencedor deverão, ter garantia pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua entrega.

13.2 Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para substituição ou conserto, no prazo máximo de 8 (oito) dias, para substituição e 4 (quatro) dias para conserto.

13.3 Os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

13.4 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO verificar junto ao(s) fabricante(s) os

prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a licitante oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

13.5 A substituição dos equipamentos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

13.6 A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela licitante em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE após a entrega dos produtos.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que contratada ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária do contrato.

16.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso *b*, assegurado o direito de defesa prévia da contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 O valor da multa prevista na alínea *b* do item 16.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.6 As penalidades contidas neste item (16) não impedem a rescisão unilateral do contrato.

16.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela contratado e desde que aceito pelo MUNICÍPIO, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

16.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. Elaboração do Termo de Referência

17.1 Este termo de referência foi elaborado por MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA - Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

LOTE 1			
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIA DIAS LARANJEIRA			
AMBIENTE: ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)	1	115.000,00	115.000,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAR	SIM		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 90 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTI-CORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVÇÃO VERTICAL. SISTEMA HIDRÁULICO -TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUIDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 01 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
LOTE 2			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	2	1.350,00	2.700,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
TIPO	CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
LOTE 3			
AMBIENTE: RADIOLOGIA			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APARELHO DE RAIOS X - FIXO (ATÉ 800 MA)	1	120.000,00	120.000,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
MESA COM TAMPO FLUTUANTE	POSSUI		
PAINEL DE COMANDO	POSSUI		
ESTATIVA PORTA TUBO	POSSUI		
BUCKY MURAL	POSSUI		
COLIMADOR	POSSUI		
CORRENTE DO COMANDO GERADOR	DE 500 A 800 MAS		
PROCESSADORA	ESTRUTURA EM AÇO INOX; TANQUES EXTERNOS PARA REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS COM CAPACIDADE DE 50LTS; REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE QUÍMICO REVELADOR E FIXADOR INDEPENDENTE PARA CADA QUÍMICO COM TAXAS PROGRAMÁVEIS POR DISPLAY; TEMPO DE PROCESSO AJUSTÁVEL NO DISPLAY; RECURSO DE CONTROLE DE ENERGIA (STAND-BY), COM TEMPO PROGRAMÁVEL; SENSOR DE NÍVEL INDEPENDENTE PARA CASA TANQUE QUÍMICO COM AVISO SONORO; PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS AO ALCANCE DO USUÁRIO; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE ENTRADA PARA INÍCIO DE PROCESSO; INFORMAÇÃO VISUAL E SONORA PARA INSERÇÃO DE FILME; CONTROLE DE TEMPERATURAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO; SENSORES TERMOSTÁTICO DE SEGURANÇA PARA SUPERAQUECIMENTO NO REVELADOR, FIXADOR E SECADOR; SISTEMA DE BOMBAS DE CIRCULAÇÃO MAGNÉTICAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO; PLACA ELETRÔNICA COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, QUE POSSIBILITA AJUSTE DE TEMPO DE PROCESSO, TEMPERATURAS, TAXAS DE REPOSIÇÃO, TEMPOS DE STANDY-BY; E EXAUSTOR INTERNO DE GASES.		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			



LOTE 4			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BIOMBO PLUMBÍFERO	1	6.300,00	6.300,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
ESTRUTURA	AÇO OU ALUMÍNIO		
ESPESSURA	DE 02 MM		
TIPO	CURVO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
LOTE 4			
AMBIENTE: LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1	56.000,00	56.000,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAR	SIM		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CAPACIDADE MÍNIMA DE RESULTADOS DE 100 AMOSTRAS/ HORA. ACESSO RANDÔMICO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPARTIMENTO REFRIGERADO 24H PARA REAGENTES PARA NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES, NO MÍNIMO 63 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 96 CUBETAS. SISTEMA ÓPTICO COM 7 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340-620 NM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 37 GRAUS C + 0,1 GRAU C. METODOLOGIAS: COMPATÍVEIS COM AS TÉCNICAS DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA. PROGRAMAÇÃO: SISTEMA ABERTO, COM PERFIS E CÁLCULOS QUÍMICOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO. SOFTWARE EFICIENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. PRÉ E PÓS DILUIÇÃO DE AMOSTRAS. PERMITE CARREGAMENTO CONTÍNUO DAS URGÊNCIAS SEM COMPROMETER A ROTINA EM ANDAMENTO. CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETO. PORTA USB. MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5000 RESULTADOS E 200 PROGRAMAÇÕES DE REAGENTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
RESUMO			
TOTAL		QTD. TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
		6	300.000,00
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS			
QTD. TOTAL DE ITENS		VALOR TOTAL (R\$)	
6		300.000,00	

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE 1			
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIA DIAS LARANJEIRA			
AMBIENTE: ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)	1		
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAR	SIM		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 90 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTI-CORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL. SISTEMA HIDRÁULICO -TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 01 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
LOTE 2			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	2		
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
TIPO	CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
LOTE 3			
AMBIENTE: RADIOLOGIA			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APARELHO DE RAIO X - FIXO (ATÉ 800 MA)	1		
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
MESA COM TAMPO FLUTUANTE	POSSUI		
PAINEL DE COMANDO	POSSUI		
ESTATIVA PORTA TUBO	POSSUI		

BUCKY MURAL	POSSUI		
COLIMADOR	POSSUI		
CORRENTE DO COMANDO GERADOR	DE 500 A 800 MAS		
PROCESSADORA	ESTRUTURA EM AÇO INOX; TANQUES EXTERNOS PARA REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS COM CAPACIDADE DE 50LTS; REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE QUÍMICO REVELADOR E FIXADOR INDEPENDENTE PARA CADA QUÍMICO COM TAXAS PROGRAMÁVEIS POR DISPLAY; TEMPO DE PROCESSO AJUSTÁVEL NO DISPLAY; RECURSO DE CONTROLE DE ENERGIA (STANDBY), COM TEMPO PROGRAMÁVEL; SENSOR DE NÍVEL INDEPENDENTE PARA CASA TANQUE QUÍMICO COM AVISO SONORO; PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS AO ALCANCE DO USUÁRIO; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE ENTRADA PARA INÍCIO DE PROCESSO; INFORMAÇÃO VISUAL E SONORA PARA INSERÇÃO DE FILME; CONTROLE DE TEMPERATURAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO; SENSORES TERMOSTÁTICO DE SEGURANÇA PARA SUPERAQUECIMENTO NO REVELADOR, FIXADOR E SECADOR; SISTEMA DE BOMBAS DE CIRCULAÇÃO MAGNÉTICAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO; PLACA ELETRÔNICA COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, QUE POSSIBILITA AJUSTE DE TEMPO DE PROCESSO, TEMPERATURAS, TAXAS DE REPOSIÇÃO, TEMPOS DE STANDBY-BY; E EXAUSTOR INTERNO DE GASES.		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
LOTE 4			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BIOMBO PLUMBÍFERO	1		
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
ESTRUTURA	AÇO OU ALUMÍNIO		
ESPESSURA	DE 02 MM		
TIPO	CURVO		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
LOTE 5			
AMBIENTE: LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA			
NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1		
CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAR	SIM		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CAPACIDADE MÍNIMA DE RESULTADOS DE 100 AMOSTRAS/ HORA. ACESSO RANDÔMICO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPARTIMENTO REFRIGERADO 24H PARA REAGENTES PARA NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES, NO MÍNIMO 63 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 96 CUBETAS. SISTEMA ÓPTICO COM 7 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340-620 NM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 37 GRAUS C + 0,1 GRAU C. METODOLOGIAS: COMPATÍVEIS COM AS TÉCNICAS DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA. PROGRAMAÇÃO: SISTEMA ABERTO, COM PERFIS E CÁLCULOS QUÍMICOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO. SOFTWARE EFICIENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. PRÉ E PÓS DILUIÇÃO DE AMOSTRAS. PERMITE CARREGAMENTO CONTÍNUO DAS URGÊNCIAS SEM COMPROMETER A ROTINA EM ANDAMENTO. CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETO. PORTA USB. MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5000 RESULTADOS E 200 PROGRAMAÇÕES DE REAGENTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, transportes, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

PE 001/2018
PAD 126/2018-PMA/PE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 40 de 52

VISTO DO PREGOEIRO

POMPILIO R. DONATO
DECRETO Nº. 012/2018



Prazo de entrega:
Garantia:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura com firma reconhecida do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura com firma reconhecida do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura com firma reconhecida do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura com firma reconhecida do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue na Habilitação;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 001/2018PE foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 001/2018PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 001/2018PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 001/2018PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 001/2018PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 001/2018PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Nº 001/2018PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 001/2018PE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura com firma reconhecida do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX - TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

FORNECIMENTO

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, localizada na Praça da Bandeira, n.º 230, Sala de Licitações, Centro, Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000 Fax (77) 3662-2113, Fone (77) 3662-3114 e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br com cópia para pompiliodonato@hotmail.com.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA, SOB REGIME DE MELHOR PREÇO UNITÁRIO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 001/2018PE**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor conforme abaixo, conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta:

N.º Item	Descrição	R\$ Global do Item
(total por extenso)		

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____,

CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PE 001/2018
PAD 126/2018-PMA/PE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 47 de 52

VISTO DO PREGOEIRO

POMPILIO R. DONATO
DECRETO Nº. 012/2018

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE

CONTRATO N. ____/2018-PE

*CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA*

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público do poder executivo municipal, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, 286 - SALA, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), nomeado através do DECRETO Nº 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2017, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **[dados da completos da empresa]**, neste ato representada pelo seu representante [dados completos do representante], doravante denominada de CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº.-PE/PMA, publicada no Diário Oficial do Município em,/...../200....., homologado por mim em, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, que regerá pelas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 033/2018, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	(R\$) Unitário	(R\$) Total
.....	R\$	R\$

- 1.1. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018PE e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 1.2. O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da CONTRATADA, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas deste Contrato, e demais leis pertinentes.
- 1.3. Os itens entregues deverão ser NOVOS e sem uso.
- 1.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de instalação e treinamento de uso, quando for o caso.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 2.2. O Objeto do Edital deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA localizado na AVENIDA CASTRO ALVES, S/N - BONFIM, Palmas de Monte Alto - BA, 46460-000.
- 2.3. O horário de entrega deverá ser obrigatoriamente durante o expediente: 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
- 2.4. Com intuito de melhor organização sugere-se que a CONTRATADA que entregue o Objeto deste contrato realizando um pré-agendamento com a Secretaria de Saúde municipal através do telefone (77) 3662-2113.



3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:
- 3.1.1. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o presente contrato, via correio-eletrônico, para assinatura a qual o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo a CONTRATADA remetê-lo à CONTRATANTE neste mesmo prazo, via correio, no endereço para o endereço da CONTRATANTE;
- 3.1.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo;
- 3.1.3. Receber o objeto do presente contrato dentro das condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- 3.1.4. Recusar o recebimento do objeto se o mesmo estiver em desacordo com as exigências do Edital ou estiver inoperante ou mau funcionamento ou danificado;
- 3.1.5. Notificar a CONTRATADA dos desacordos presente no Objeto e dar início ao prazo de (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para retificação/reentrega do Objeto, ficando sujeita a penalidades previstas caso não cumpra o prazo previsto;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento pelos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- 3.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:
- 1.1.1. Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente do Contrato.
- 1.1.3. Entregar o objeto deste do Contrato, conforme convencionado, inclusive em relação a marca do produto cotado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- 1.1.4. Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 1.1.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- 1.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e cujas reclamações e questionamentos se obriga a atender prontamente.
- 1.1.7. Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas;
- 1.1.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA a perfeita integridade do objeto durante o seu transporte e descarregamento durante a entrega, bem da instalação;
- 1.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 1.1.10. Prezar pelo bom funcionamento e execução do Objeto durante o seu período de garantia e realizar as respectivas trocas dentro do mesmo.

5. DA GARANTIA

- 5.1. O prazo de garantia para o objeto do contrato será conforme especificado na descrição do objeto do ANEXO I - Termo de Referência do Edital;



5.2. Em caso de omissão da garantia esta será considerada de 18 (dezoito) meses, contado a partir do recebimento.

6. DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO

6.1. O Objeto desta licitação será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.032.1073 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 14 - TRANSFERENCIA SUS

7.2. Os itens serão pagos com recurso federal de Emenda Parlamentar vinculada a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO N.º 11453.571000/1170-02.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

8.3. O CONTRATANTE poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega e execução do objeto ao qual este contrato se vincula, será aplicável à CONTRATADA as sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei nº 8666/93:

- a) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) Advertência;
- c) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;



- f) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Após a entrega do objeto licitado à CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal na Secretaria de Saúde.
- 10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- 10.3. Juntamente com a Nota Fiscal a empresa vencedora deverá apresentar, o Certificado de regularidade do FGTS;
- 10.4. Juntamente com a Nota Fiscal a empresa vencedora deverá apresentar, a negativa de débitos na Receita Federal apresentada semestralmente;
- 10.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 10.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 10.7. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento referente ao fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes presente contrato;
- 10.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.9. Nota fiscal deve conter: o número da referida modalidade (Pregão Eletrônico N.º 001/2018PE), número deste contrato, número da Nota de Empenho e número da Ordem de Fornecimento.
- 10.10. No caso de inadimplemento do CONTRATANTE, será obedecido o que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, pro rata die.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto/BA, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
- 13.2. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Palmas de Monte Alto, Bahia, _____, de _____ de _____.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Representante Legal
Contratado

PE 001/2018
PAD 126/2018-PMA/PE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br

Página 51 de 52

VISTO DO PREGOEIRO

POMPILIO R. DONATO
DECRETO Nº. 012/2018



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2018-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018PE

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, ____/____/_____.